

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: REFLEXÕES A PARTIR DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM REDENÇÃO-CEARÁ.

Joverlania Santiago Nogueira¹

Maria Alda de Sousa Alves²

RESUMO

O trabalho traz uma reflexão sobre a educação como direito de todos. A pesquisa para a realização desse artigo teve como foco a educação especial e a inclusão escolar de alunos com deficiência, lançando um olhar sobre o Atendimento Educacional Especializado, que tem como objetivo eliminar barreiras para plena participação dos alunos. O AEE é apresentado pelo Ministério da Educação (MEC) como apoio alternativo complementar ou suplementar à escola, na perspectiva de colaborar para que a criança com deficiência possa superar limites intelectuais e atingir melhores níveis de abstração dentro da sala de ensino regular. A partir dessa perspectiva procurou-se investigar como o processo de inclusão ocorre neste atendimento, visando conhecer práticas docentes, bem como suas possibilidades e desafios. Do ponto de vista metodológico foi realizada pesquisa bibliográfica e documental, por meio da análise de documentos internacionais, leis nacionais, PPP, observações na escola, entrevista com uma professora do AEE. O campo de coleta de dados foi uma escola de ensino básico, localizada na cidade de Redenção-CE. A investigação possibilitou a percepção acerca da inclusão como um processo ainda em construção, suscitando reflexões sobre o que é assegurado como direito aos estudantes com deficiências e o que lhes é oferecido na prática do chão de escola.

PALAVRAS –CHAVE

Atendimento educacional especializado; Inclusão escolar; Práticas docentes.

ABSTRACT

This paper provides a reflection on education as a right for all. The research conducted for this article focused on special education and the school inclusion of students with disabilities, examining the Specialized Educational Assistance (AEE), which aims to eliminate barriers for full student participation. AEE is presented by the Ministry of Education (MEC) as an alternative, complementary, or supplementary support to regular schools, with the goal of helping children with disabilities overcome intellectual limits and reach higher levels of abstraction in regular classroom settings. From this perspective, the study sought to investigate how the inclusion process occurs within this service, aiming to understand teaching practices as well as their possibilities and challenges. Methodologically, a bibliographical and documentary research was carried out through the analysis of international documents, national laws, school Pedagogical Political Projects (PPP), school observations, and an interview with an AEE teacher. The data collection took place in a basic education school in the city of Redenção-CE. The investigation provided insight into inclusion as a process still under construction, raising reflections on what is guaranteed as a right for students with disabilities and what is actually offered to them in everyday school practice.

KEYWORDS

Specialized educational assistance; School inclusion; Teaching practices.

Introdução

¹ Bacharela em Humanidades e licenciada em Sociologia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

² Professora de Sociologia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará.

Um dos fatores de barreiras atitudinais entre professores e estudantes com deficiência é o fato de que o estudante com deficiência, devido a sua singularidade, se distancia daquele aluno ideal existente no imaginário desses profissionais. A barreira reside quando o professor sonha encontrar na escola o aluno ideal. Este, no entanto, não existe. O que existe na realidade são seres humanos complexos e (in)completos, com dificuldades e habilidades diferentes. Essas diferenças não os fazem ser ‘menos’, em qualquer sentido que seja. Muitas das vezes o professor tem o olhar errôneo para os seus alunos, vendo primeiro suas dificuldades e limitações antes de enxergar seus potenciais.

Um estudante com deficiência se visto da maneira certa, que seria como ser potencial, só enriquece aquele espaço. Não só o estudante com deficiência, mas todos os estudantes reais cada um com suas particularidades. Deve-se levar em consideração também o fato de que dentro de um grupo não há homogeneidade, visto que, por exemplo, um estudante que tem Transtorno de espectro autista não vive sua deficiência da mesma maneira que outro estudante também possua Transtorno do Espectro Autista. Por diversas vezes erroneamente têm-se um olhar homogeneizante para determinado grupo, classificando-os como um só, dando força à ideia de que cada grupo e minoria vive sua diferença da mesma forma ignorando a particularidade e singularidade de cada pessoa.

Muitas são as questões que dificultam o alcance à educação universal e inclusiva. São muitas as barreiras que podem surgir ao longo do processo educacional na vida da pessoa com deficiência. Lustosa e Ribeiro (s.d) afirmam que essas barreiras surgem até antes de iniciar o processo educacional.

A inclusão educacional de estudantes com deficiência na escola comum ainda enfrenta obstáculos que vão do acesso até a efetivação de políticas públicas que satisfaçam as necessidades básicas de aprendizagem, participação e exercício da cidadania desse grupo social que, historicamente, foi alijado dos direitos fundamentais da pessoa humana, dentre eles, o direito à educação (Lustosa; Ribeiro, s.d).

O estudante com deficiência faz parte desses grupos que não são dominantes. Lembrando que aqueles que não fazem parte dos grupos dominantes são a maioria, e que só não têm o devido reconhecimento por uma questão cultural e de barreiras atitudinais. Para Mantoan e Machado (2020), inclusão escolar vem com intuito de quebrar esses paradigmas com a ideia de que:

Com a inclusão escolar e o reconhecimento da singularidade de cada criança, sua diferença é recriada e ampliada nos espaços escolares. Portanto, o objetivo da inclusão escolar de crianças com deficiência é suscitar o questionamento da deficiência, tida como atributo próprio de crianças,

jovens, pessoas que pertencem a grupos isolados para estudarem, viverem (Machado; Mantoan, 2020).

O ambiente escolar acaba refletindo normas estabelecidas em sociedade, estas que são voltadas para padronização de pessoas com foco em grupos dominantes, fato esse que pode acarretar em crianças com deficiências uma série de questões, entre elas o sentimento de não pertencimento aos espaços devido à ideia de que suas diferenças não atendem ao ‘padrão’ exigido. Mas com a inclusão plena, elas passarão a ser reconhecidas pelas suas diferenças. Essas passarão a ser valorizadas, recriadas e ampliadas nos espaços escolares.

Há também um fator interessante que é uma inversão de valores, uma supervalorização de quando uma pessoa com deficiência alcança algo, objetificando a ideia de que as pessoas com deficiências são ‘incapazes’ e/ou ‘inaptas’ e que ao realizar algo esse fato deve ser amplamente divulgado e exaltado. Concernente a isso, Lustosa e Ribeiro (s.d) vem falar dessa barreira atitudinal nomeada exaltação do modelo que é quando se compara a pessoa com e a sem deficiência, usando a primeira como um modelo a ser seguido, em razão da percepção de sua ‘excepcionalidade’ e ‘superação’.

Rompendo com o sistema educacional comum e mostrando-se como inovação educacional, a inclusão se baseia na diferença. É com base nas diferenças que a inclusão acontece, e assim, coloca em questionamento as ideias errôneas e sociedade tidas como padrão. Fazendo com que grupos minoritários e plurais sejam reconhecidos, efetivados, respeitados e, por fim, assim inclusos. Os diferentes são aqueles que não se encaixam numa identidade hegemônica, aqueles que não estão de acordo com os ideais da escola e também da sociedade como um todo.

É preciso repensar o modelo educacional vigente, onde as normas estão sempre baseadas a partir da escola, do sistema, e não dos estudantes. Mantoan e Machado (2020) trazem essa reflexão quando dizem que:

O tempo de aprender está estruturado de acordo com as convenções da escola, e não com tempo dos estudantes. Sobre essa lógica, o estudante ideal é aquele que responde bem às expectativas de aprendizagem dos conteúdos ensinados, e o estudante que não responde bem é tido como o “diferente” e é encaminhado a serviços que visam apoiar, acelerar e recuperar esse estudante (Mantoan; Machado, 2020).

Com isso, criou-se a ideia de que a aprendizagem está naquele estudante que aprende o conteúdo em tal série, tempo esse que é e foi determinado por um sistema excluente. Os que possuem tempo de aprendizado diferente são vistos como alunos não ideais e automaticamente efetiva-se a exclusão. Vale ressaltar também que existem aquelas

ferramentas que fazem parte desse processo excluente que foram criadas com o intuito de acelerar esses alunos e assim os fazerem alcançar aqueles que são tidos como ideais.

A deficiência muitas vezes é compreendida de maneira errada, onde considera-se que a deficiência dos sujeitos é que traz prejuízos e desvantagens sociais às pessoas, sendo que, segundo Lustosa e Ribeiro (s.d) é o contexto e o ambiente que influencia e pode trazer desvantagens sociais à pessoa e não a deficiência em si. São as barreiras e obstáculos que limitam a atuação dos sujeitos!

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa, na qual a pesquisa para o embasamento teórico contou com métodos tal como entrevista, observações na escola, que foi realizada a partir de visita para a realização da entrevista. Devido ao contexto pandêmico não foi possível fazer mais de uma visitação na escola onde a mesma estivesse em seu estado pleno de funcionamento, que é com a presença dos estudantes. Assim, foi realizada a visita com observação do espaço físico da escola e entrevista com a professora do AEE. Também foi realizada pesquisa bibliográfica e análise documental. O caráter exploratório desta pesquisa caracteriza-se por trabalhar como “universo de significações, motivos, aspirações, atitudes, crenças e valores. Esse conjunto de dados considerados ‘qualitativos’ corresponde a um espaço mais profundo das relações, não podendo reduzir os processos e os fenômenos à operacionalização de variáveis (Minayo, 2004). Na perspectiva de Minayo (2004), tanto a intencionalidade inerente aos atos das pessoas, quanto às reações, está incorporada na pesquisa qualitativa, cujo tipo explica os recortes das relações consideradas essência e resultado da atividade humana criadora, afetiva e racional que pode ser apreendida no cotidiano, por meio da vivência e da explicação. Ainda, pode responder às questões particulares, num espaço mais profundo das relações, considerando como sujeitos do estudo pessoas pertencentes a um determinado grupo, com suas crenças, concepções, valores, significados e práticas individuais.

A educação como um direito de todos

A educação está presente desde os primórdios de toda sociedade. No passado, a mesma dava-se de modo não institucionalizado, majoritariamente verbal com a transmissão de costumes e saberes. Do ponto de vista sociológico a educação está intrinadamente ligada à sociedade desde sua formação. Na obra *Educação e Sociologia*, Durkheim (2013, p. 47-48) reafirma esse fato ao dizer que “cada sociedade, considerada num momento determinado do

seu desenvolvimento, tem um sistema de educação que se impõe aos indivíduos com uma força geralmente irresistível”.

Analisando mais detalhadamente, quando o autor faz uso da palavra “irresistível”, ele está querendo dizer que essa força é imposta aos sujeitos sem que os mesmos possam resistir e não no sentido de ser algo bom que todos busquem espontaneamente. Isso se dá pelo fato de que a educação para Durkheim se tratar de um fato social, sendo expresso em regras, valores e normas sociais que obrigam os indivíduos a agirem de acordo com os padrões culturais. Quando um indivíduo age fora desses padrões em uma sociedade ele será considerado desajustado ou poderá, até mesmo, ser punido. Os fatos sociais são externos aos indivíduos pois fazem parte de uma consciência coletiva e já estão estabelecidos antes de seu nascimento. Tratando-se da educação como fato social, quando o indivíduo é inserido na sociedade a educação posta para o mesmo já se encontra pronta sem que esse sujeito tenha opção de interferir naquilo em que ele está se inserindo.

A educação inclusiva como garantia da educação para todos

Contemporaneamente, a educação no Brasil como direito de todos é garantida legislativamente como nos diz a Constituição Federal de 1988, conhecida como a Constituição cidadã:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

Como podemos observar a Constituição é clara quando fala do direito à educação, “todos tem direito”, já no Artigo 208, fala que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: “III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Constituição Federal, Art. 208, 1988)”.

A superação da perspectiva de existência de escolas especiais vem sendo construída desde a década de 1990 a partir da ‘Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais’: acesso e qualidade, ocorrida na Espanha, em 1994.

[...] Em muitos países em desenvolvimento, calcula-se em menos de um por cento o número de atendimentos de alunos com necessidades educativas especiais. A experiência indica que as escolas integradoras, destinadas a todas as crianças da comunidade, têm mais êxito na hora de obter o apoio da

comunidade e de encontrar formas inovadoras e criativas de utilizar os limitados recursos disponíveis (Declaração de Salamanca, 1994, p. 24 - 25).

De acordo com a ‘Estrutura de Ação em Educação Especial’ que foi adotada pela Conferência Mundial em Educação Especial, organizada pelo governo da Espanha em cooperação com a UNESCO, na cidade de Salamanca, entre 07 e 10 de junho de 1994, o direito de cada criança a educação é proclamado na Declaração Universal de Direitos Humanos e foi fortemente reconfirmado pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Qualquer pessoa portadora de deficiência tem o direito de expressar seus desejos com relação à sua educação, tanto quanto estes possam ser realizados. Pais possuem o direito inerente de serem consultados sobre a forma de educação mais apropriada às necessidades, circunstâncias e aspirações de suas crianças.

A *Declaração de Salamanca* é um documento que representa um fato que mudou o padrão da educação o mundial. A mesma possui em si grande importância ao reforçar o direito à uma educação de qualidade e que considere as condições pessoais, sociais, econômicas, socioculturais, características e interesses únicos de cada educando, evitando-se assim, discriminações e a exclusão escolar em todas as regiões do país e em todas as condições econômicas por meio de escolas públicas e privadas. Nesse sentido, ela propõe uma reestruturação da hierarquia educacional existente de modo que as escolas passem a se organizar e se capacitar para atender a todos adotando a princípios que devem se adaptar às necessidades de seus indivíduos e não o contrário.

O Atendimento Educacional especializado como ferramenta da educação inclusiva

A educação tem um papel importante, pois o desenvolvimento do indivíduo se dá através um processo educativo. Com a aquisição do conhecimento o sujeito se desenvolve cognitivamente e a partir disso promove o desenvolvimento da humanidade. Existe a educação formal e a informal, ambos estabelecem relação entre o conhecimento e a prática do sujeito. Através do processo de escolarização a educação formal se relaciona com o desenvolvimento econômico, social, político e cultural da sociedade. Já com a educação informal, que acontece antes do sujeito chegar à escola, ainda no ambiente familiar, a aprendizagem acontece através do exemplo das pessoas que fazem parte do convívio social. Sobre esse aspecto, de acordo com Émile Durkheim, o papel da educação é o de incentivar a socialização. Para ele, “a educação é uma socialização da jovem geração pela geração adulta” (Durkheim, 2013, p. 53-53).

Lopes (2021) nos mostra que Durkheim ensinou que o compartilhamento de uma série de crenças e de valores ajuda a formar uma estrutura social mais coesa ao agregar pessoas de origens diferentes. A educação, portanto, prepara as crianças para a vida em sociedade e as ajuda a desempenhar um papel positivo nela antes e após sua formação escolar. A educação ultrapassa o trabalho desenvolvido nas escolas, pois também se aprende na convivência com as pessoas mais experientes, com os familiares, com os exemplos da vizinhança. Esse processo se chama educação informal. Também há educação não formal, que são as atividades educacionais intencionais e, portanto, planejadas, mas que acontecem fora das escolas e não promovem seriação. Já a educação formal trabalha com objetivos claros, segue uma sequência hierárquica de progressão gradativa – educação básica e ensino superior.

Considerando que a escola é um dos principais agentes para executar os propósitos definidos como indispensáveis pela sociedade, a mesma se constitui como um ambiente de formação social, cultural e histórica. Desse modo, a relação de parceria e compromisso que é dada a essa instituição tem a responsabilidade de inserir o indivíduo no ambiente social. Na verdade, a essas instituições educacionais é atribuída a missão de formar os indivíduos não somente para aprender os conteúdos basilares das disciplinas, mas sim de prepará-los para o pleno exercício da cidadania, compreendendo o sentido da aprendizagem em sua vida e oportunizando o desafio de estabelecer objetivos a serem alcançados.

A essas instituições também é dado à missão de realizar o atendimento educacional a pessoas com deficiência, reafirmando que a educação é um direito de todos conforme a Constituição Federal de 1988. Durante muito tempo esse atendimento foi direcionado às instituições especializadas que desenvolviam práticas com finalidade de preparar o aluno com deficiência para ingressar na escola regular. Aqueles que não tinham condições de acompanhar a rotina da escola eram matriculados nas escolas especiais que priorizavam o atendimento individualizado que favorece o ensino aprendizagem, mas respeitando as limitações de cada aluno.

Com a definição dada pela *Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB* (1996), a educação especial passa a ser uma das modalidades de ensino, prevendo assim um conjunto de recursos educacionais, e possibilitando opções de atendimento à pessoa com deficiência, garantindo a inclusão educacional e a permanência desses alunos no sistema regular de ensino. Como forma de apoio a pessoa com deficiência na escola regular, o artigo 58, do capítulo V da LDB ratifica que,

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação especial, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. §1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial (Brasil, 1996).

Assim, a *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* (2008) propõe o Atendimento Educacional Especializado (AEE), como um serviço complementar e/ou suplementar que prescreve como função “[...] identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (Brasil, 2008, p. 10). Logo, AEE é um serviço que foi criado para apoiar o processo de inclusão educacional, embora existam muitos desafios, considerando os diversos contextos educacionais.

Cabe dizer que o AEE é ofertado como apoio às instituições de ensino regular e não deve ser visto como substituto do ensino regular, pelo contrário é mais uma proposta de reforçar a inclusão e a permanência do aluno na escola. Portanto, para que essa política pública funcione como um guia para as ações inclusivas, é necessário considerar a realidade de cada contexto educacional, além disso, para a efetivação desses atendimentos outros elementos precisam ser analisados, como a formação dos professores.

O AEE é garantido na Carta Magna do país, ou seja, está no código de leis maior da nação. O advento da Constituição Brasileira de 1988 foi o marco para nortear outras leis, como a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que respalda a Educação Especial. Em seu capítulo V, exemplifica a garantia das pessoas com deficiências dentro da escola. O Artigo 58 da mesma lei começa com a seguinte premissa sobre a definição da Educação Especial.

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais (LDB, 1996).

Complementando, temos os seguintes incisos:

- 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
- 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino escolar.
- 3º. A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil (LDB, Cap. V, Art. 58, 1996).

No Artigo 59 a referida lei fala do sistema de ensino, reforçando e assegurando o direito dos alunos que possuem algum tipo de deficiência, citando a formação do docente para exercer a educação especial com também sua função na escola e na sociedade.

III. Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV. Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para aqueles que apresentam habilidades superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora. (LDB, Cap.V, 1996).

Embásado nesses pressupostos da Constituição Federal do país e na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, temos a fundamentação do AEE, que é um serviço da educação especial que organiza atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiências. O serviço do AEE é instituído pelo Projeto Político-Pedagógico da escola, é realizado preferencialmente na Sala de Recurso Multifuncionais, individualmente ou em pequenos grupos, em turno contrário ao da escolarização em sala de aula comum.

O AEE na Escola de Ensino Fundamental Maria Augusta Russo dos Santos

A E.E.F Maria Augusta Russo dos Santos é uma escola municipal que atende crianças do 1º ao 9º ano, localiza-se na rua Santos Dumont, no centro da cidade de Redenção. A mesma dispõe de espaço físico amplo e adaptado para atender pessoas com deficiências. A mesma não possui batentes, as portas das salas são largas, dispõe de dois banheiros adaptados e de duas salas de AEE climatizadas. As salas de AEE dispõem de materiais didático pedagógicos. A escola dispõe de um quadro de três professores que atendem as crianças do 1º ao 9º ano, respectivamente que tem em média entre 7 e 11 anos de idade, no Atendimento Educacional Especializado. É nessa instituição, o universa da pesquisa deste trabalho, onde todas as crianças de todo o município que possuem alguma deficiência são atendidas. Com a pesquisa foi possível identificar algumas dificuldades enfrentadas por essas crianças, suas famílias e por esses professores nesse atendimento.

Através de entrevista utilizada para a realização deste trabalho foi possível perceber, ainda que de modo exploratório, a visão do professor referente a esse atendimento. Além da sobrecarga devido à grande demanda de alunos, a professora entrevistada afirma que o

atendimento educacional especializado não envolve somente a criança, mas a família como um todo.

Entrevistadora: Qual a relação da família com o Atendimento Educacional Especializado?

Entrevistada: "...quando a criança vem pra escola onde ocorre o AEE a gente não atende só a criança, a gente atende a maezinha, a gente atende o responsável. Porque sempre eles vem com uma dúvida, eles sempre tem pergunta e aquilo que a gente pode esclarecer a gente esclarece e aquilo que a gente não pode, a gente busca esclarecimento. É um bom relacionamento que se tem entre família e AEE. (Professora do Ensino Fundamental).

A questão geográfica do município é uma das grandes barreiras enfrentadas pelas crianças com deficiência que são atendidas. Ocorre que, no município de Redenção-CE, a E.E.F. Maria Augusta Russo dos Santos é a única instituição escolar de ensino fundamental que dispõe de salas e profissionais aptos a receber o atendimento, congregando a demanda de todo o município. Assim são atendidos na escola, localizada no centro da cidade, todas as localidades que fazem parte do município. As localidades são: Guassi, Serrinha Bela, Faísca, Olho D'Água dos Constantino, Manoel Dias, Gurguri, Piroás, Outeiro, Boa Fé, Itapaí, Barra-Nova, Antônio Diogo e os que residem no centro da cidade.

O deslocamento dessas crianças acontece por meio de disponibilidade de ônibus escolar que, uma vez na semana, vai até as comunidades e faz o transporte dessas crianças até a única instituição escolar que realiza o atendimento no município. Ao chegarem na escola, esses alunos são divididos entre os três professores disponíveis. Ou seja, o atendimento é feito por localidade e não individualmente, que é o ideal. Ao todo, a escola e os três professores do AEE atendem um total de 104 alunos. Mais uma dificuldade é que no dia em que o transporte é disponibilizado para tal comunidade, caso essa criança queira ter acesso ao atendimento, é preciso que a mesma falte aula na sala de aula regular. Fato esse que vai contra a ideia de que o AEE é um serviço de apoio à sala de aula regular. Barbosa (2020) sobre isso afirma que:

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) foi criada com base nos preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2009). Seu texto trouxe, pela primeira vez, uma grande mudança na concepção de educação especial, que passou a ser entendida não mais como modalidade substitutiva à escola comum, mas como modalidade que apoia o desenvolvimento inclusivo nas escolas (Barbosa, 2020).

Essa é, dentre tantas outras, uma das barreiras presentes no cotidiano dessas crianças, que devido a inúmeras questões precisam abdicar da sala de aula regular para serem atendidos no AEE, impedindo-os acesso ao atendimento da maneira como deveria ser, ou melhor,

impedindo-lhes de usufruir de um direito que lhes é garantido por lei. Dentre outros direitos, tratando-se da educação, a Lei Brasileira de Inclusão diz que:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; (LBI, 2015).

Esta lei assegura ainda que o atendimento educacional especializado deve ser organizado em salas de recursos multifuncionais ou centros de atendimento educacional especializado, no contraturno do ensino regular, disponibilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a participação e aprendizagem, considerando as necessidades específicas dos alunos, conforme Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008³. Já o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que ratifica com status de emenda constitucional a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, traz em seu Artigo 24 que os estados-parte devem assegurar sistemas educacionais inclusivos em todos os níveis.

A partir desta pesquisa exploratória observa-se contradições entre a legislação e o que acontece no chão de sala da escola, pois a realidade dessas crianças e dos profissionais que atuam no AEE é permeada por inúmeras barreiras que impedem o funcionamento pleno do atendimento. Um desses fatores é a grande demanda que há na escola. O número de estudantes é muito grande se comparado com a quantidade de professores. Estes precisam utilizar da criatividade e proatividade para atender a todos da melhor maneira possível, sendo que estes atendem duas comunidades por dia da semana e adequando-se também de acordo com os cursos e especializações que cada profissional possui. Além da pedagogia e psicopedagogia, a professora entrevistada junto com os outros dois professores atuantes do AEE no município possuem cursos especializados em deficiência visual, educação física inclusiva, TEA, superdotação/altas habilidades, tecnologias assistivas, adequação curricular dentre outros cursos dentro da área de Atendimento Educacional Especializado.

³³ Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Vale ressaltar que a demanda dos docentes já é excessiva visto que nessa única escola é atendido o público alvo do AEE de todo o município de Redenção-CE. Como destaca a professora entrevistada:

Entrevistadora: Qual a quantidade de estudantes com necessidades especiais você atende e quais as necessidades?

Entrevistada: “A gente atende a todas as deficiências. Eu, a única deficiência que eu não atendo é libras, porque não tenho curso de libras. [...] A gente faz essa atuação no município como um todo. Aqui (na escola Maria Augusta) a gente atende a toda a demanda do município”.

Na E.M.E.F. Maria Augusta Russo dos Santos, o Atendimento Educacional Especializado ocorre nas salas específicas para esse atendimento, como consta no PPP sobre a estrutura da mesma.

Tem como estrutura física as seguintes dependências: entrada principal, sala de informática, sala dos professores, secretaria, sala de multimeio, auditório, Diretoria, sala de mediação e salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, todas climatizadas. Conta ainda com nove salas de aula, pátio coberto, cozinha com depósito para merenda escolar, banco do livro, almoxarifado e banheiros com sanitários comuns e adaptados para alunos especiais. (PPP. Maria Augusta Russo dos Santos, 2019-2020. p. 6).

Segundo o PPP (2019-2020) da escola, a educação vai além de apenas repassar o conteúdo para os alunos, ela tem a função também de respeitar e ensinar aos indivíduos que passam por ali a se respeitarem nas suas diferentes e diversas formas de ser e de se expressar e, sobretudo, contribuir na construção de uma educação libertadora e democrática para todas/os. Assim, horizontes junto à educação serão alcançados na formação dos sujeitos/estudantes como cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres, criativos, inovadores e livres do preconceito.

Considerações finais

A oferta do Atendimento Educacional Especializado no sistema educacional brasileiro é um ganho, uma ferramenta primordial na busca por uma educação inclusiva. É garantido por lei como direito de todos. No decorrer deste trabalho exploratório foi possível perceber a distância que há entre as leis que legitimam o AEE e o que acontece na prática de uma escola do interior do Ceará.

Pessoas com deficiência tem o direito à educação assim como as pessoas sem deficiência. Porém, enfrentam em seu cotidiano inúmeras barreiras que muitas vezes dificultam seu acesso a educação de forma plena, tais barreiras incluem questões como deslocamentos, sobretudo se tratando de escolas do meio rural, e demanda alta de estudantes que precisam de atendimento para poucos profissionais especializados. Estes, dentre outros, são desafios presentes na realidade de vida de crianças e jovens que podem impedir que estes não usufruam de maneira plena de seus direitos, dificultando os mesmos de tornarem-se cidadãos conscientes de seus deveres e aptos a terem uma vida plena em sociedade, onde as suas deficiências sejam entendidas por si e por todos somente como uma particularidade.

Necessário se faz, portanto, que o Estado garanta a estes estudantes a oferta regular de transporte escolar, bem como garanta a execução de políticas públicas de formação de professores da educação básica na perspectiva da educação inclusiva. É imperativo superar visões preconceituosas, a começar no chão da escola, que repercutem em atitudes capacitistas acerca das pessoas com deficiência, ensejando uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e plural, que enxergue as diferenças de cada um como um potencial.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Senado, 2021. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_205_.asp#:~:text=Art.%20205.%20A%20educa%C3%A7%C3%A3o%2C%20direito%20de%20todos%20e,da%20cidadania%20e%20sua%20qualifica%C3%A7%C3%A3o%20para%20o%20trabalho Acesso em: 02 ago. 2021.
- BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Planalto.gov.br. Publicada em: 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 21 ago. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Planalto.gov.br. Publicada em: 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 02 ago. 2021.
- Declaração de Salamanca:** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: file:///C:/Users/jover/Downloads/salamanca.pdf. Acesso em: 23 ago. 2021.
- DURKEIM, Émile. **Educação e sociologia**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Planalto.gov.br. Publicado em 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 21 de agosto de 2021.
- LOPES, Paula Cristina. **Educação, Sociologia da Educação e Teorias Sociológicas Clássicas**: Marx, Durkheim e Weber. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/lopes-paula-educacao-sociologia-da-educacao-e-teorias-sociologicas.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- LUSTOSA, Francisca Geny; RIBEIRO, Disneylândia Maria. **Barreiras atitudinais e práticas pedagógicas: interfaces com a formação de professores para educação inclusiva**. Universidade Federal do Ceará, 2021. Disponível em: para-tradutor-barreiras-atitudinais-e-praticas-pedagogicas-interfaces-com-a-formacao-de-professores-para-educacao-inclusiva.pdf.

[prAticas-pedagOgicas-disney-e-geny-livro-fernando-pires-versao-final-12-de-fevereiro-de-2021-5-1-1.pdf](#). Acesso em: 30 de ago. de 2021.

L9394. Planalto.gov.br. Publicado em 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 2 de agosto de 2021.

MACHADO, Rosângela; MANTOAN, Maria Teresa (Org.). **Educação e Inclusão: Entendimento, Proposições e Práticas**. Blumenau: Edifurb, 2020. 207 p. (Série Saberes em Diálogo, v. 8).

MARX, K.; ENGELS, F. **Crítica da educação e do ensino**. Introdução e notas de Roger Dangeville. Lisboa: Moraes Editores, 1978.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 8. ed. São Paulo: HUCITEC, 2004.

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Augusta Russo dos Santos. [s.l.], 2020.